CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Condomínio	-		aino poi tempo deten	
denominado CONDO	OMÍNIO e o Sr.		de nacionalidade	_, de
estado civil	, CTPS	n°	, Série	, RG n°
,	CPF n°	, r	esidente à	, de
nacionalidade		, doravante de	nominado EMPREG	ADO, fica justo
e contratado o seguir	nte:			
CLÁUSULA PRIME , co qualquer um dos serv	nsiderando-se falta	grave a recusa p	oor parte do Emprega	do em executar
se entendam atinente	•	•		Totto, mae que
CLÁUSULA SEGUN 5° dia útil subseqüen	te ao período venc	ido, nos termos	do Art. 459 da CLT,	•
CLÁUSULA TERCEI é de lei e o que con correspondente aos o imperícia ou negligen	nsta da Convenção danos causados pe	o Coletiva de Tr lo Empregado, p	rabalho, como ainda oor dolo ou mesmo po	a importância or imprudência,
CLÁUSULA QUART	A – A jornada de tra	abalho do empre	gado será de	
CLÁUSULA QUINTA	⊾ – A vigência deste	e Contrato terá in	ício no dia, c	om término em
CLÁUSULA SEXTA	– Findo este prazo	, o Condomínio p	poderá dispensar o E	mpregado sem

estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização e aviso-prévio. Entretanto, caso este último seja dado, apenas para o conhecimento do Empregado, não implicará no pagamento

de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurada a ambas as partes o direito de rescindir o contrato antes do prazo estipulado, aplicando-se assim o disposto no Art. 481 da CLT.				
CLÁUSULA OITAVA – Se durante a vigência do presente contrato o Empregado der justo motivo para a dispensa, poderá ter seu contrato rescindido sem pagamento de indenização nem aviso-prévio.				
CLÁUSULA NONA – Se no final deste contrato nenhuma das partes se manifestar contrária, o mesmo passará automaticamente para tempo indeterminado, mantendo-se em vigor todas as cláusulas contratuais.				
Fica eleito o foro de Salvador-BA, para dirimir dúvidas posteriores.				
E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.				
Salvador, de				
CONDOMÍNIO:				
EMPREGADO:				
TESTEMUNHAS:				
RESPONSÁVEL:				